PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 02791/81

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 18/05/1981
Classif.: FUNCIONALISMO PÚBLICO
Ementa:

Dispõe sobre o reajuste de vencimentos, salários e proventos dos servidores ativos e inativos e dá outras providências.

Texto:

O Prefeito Municipal do Natal,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - os vencimentos e salários dos servidores da Administração Direta da Prefeitura, bem como as gratificações de representações atribuídas aos titulares de cargos em comissão da ativa, ficam reajustados de conformidade com os anexos I a XI, desta lei:

Art. 2º - Os proventos dos servidores inativos serão reajustado na mesma proporção do aumento concedido ao cargo ou emprego idêntico da atividade.

Art. 3º - As pensões especiais, de montepio e as de responsabilidade do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Natal - IPREVINAT serão reajustados em 80% (oitenta por cento), tomando-se por base o valor percebido em outubro de 1980, assegurado o mínimo CR$ 8.100,00 (oito mil e cem cruzeiros).

Art. 4º - os casos que não se enquadram nas disposições dos artigos anteriores terão um ajuste de 80%(oitenta por cento), calculado sobre o vencimento, salário ou provento percebido em outubro de 1980, assegurado o mínimo estabelecido no artigo anterior.

Art. 5º - Ficam despadronizados os cargos de escriturário, nível 8, e de Escriturário- Datilógrafo, nível 10, com os vencimentos básicos estabelecidos no Anexo V, desta Lei.

Art. 6º - Nos cálculos para fixação dos valores dos vencimentos, salários ou proventos dos servidores e pensionistas beneficiados por esta Lei, serão arredondados para a unidade imediatamente superior as frações de cruzeiros.

Art. 7º - O reajuste concedido por esta Lei será pago independente de apostila dos títulos de seus beneficiários, que, ao órgão central de pessoal ou ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Natal - IPREVINAT, no prazo de 60(sessenta) dias.

Art. 8º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a aproveitar, no preenchimento do cargo atualmente vago de Procurador despadronizado, quem esteja no exercício desse cargo a qualquer título por período de tempo superior a 02(dois) anos.

Art. 9º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Administração expedir atos e adotar as medidas necessárias á fiel execução desta lei:

Art. 10º - As disposições desta Lei não alcançam os servidores ocupante de cargos do Magistério na ativa, regidos por disposições especiais.

Art. 11º - Para fazer face ás despesas decorrentes da execução desta Lei, fica autorizado o Chefe do Executivo a abrir, no corrente exercício, créditos suplementares até o valor de CR$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) , utilizando como fontes de recursos as indicadas do Art. 43, § 1º, inciso I a IV, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 12º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação , sendo devido seus efeitos pecuniários a partir de 1º de maio do corrente ano.

Art. 13 - Revogam- se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 18 de maio de 1981.

Antônio Edilson Godeiro - Presidente

Epitácio Nunes - Primeiro Secretário

Lourenço Gonçalves - Segundo Secretário

Publicado no Diário Oficial de 20 de maio de 1981.

José Agripino Maia - Prefeita

ANEXO I
GRUPO - ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR (PESSOAL CONTRATADO E ESTATUTÁRIOS)

DENOMINAÇÃO DO CARGO/EMPREGO	**VENCIMENTO / SALÁRIO**
ARQUITETO	27.000,00
DENTISTA	27.000,00
ENGENHEIRO	27.000,00
MÉDICO	27.000,00
AGRÔNOMO	27.000,00

ANEXO II
GRUPO - ATIVIDADES TÉCNICAS DE NÍVEL SUPERIOR (PESSOAL CONTRATADO)

DENOMINAÇÃO DO CARGO/EMPREGO	**VENCIMENTO / SALÁRIO**	
	40 HORAS	**30 HORAS**
ASESSOR TÉCNICO I	27.000,00	21.600,00
ASESSOR TÉCNICO II	29.160,00	23.330,00
ASESSOR TÉCNICO III	33.320,00	26.660,00
ASESSOR TÉCNICO IV	35.280,00	28.230,00
ASESSOR TÉCNICO V	39.240,00	31.400,00
ASESSOR TÉCNICO VI	43.200,00	34.560,00
ASESSOR TÉCNICO VII	41.160,00	37.730,00
ASSESSOR JURÍDICO	41.160,00	37.730,00

ANEXO III
GRUPO - PROCURADORIA JURÍDICA

DENOMINAÇÃO DO CARGO/EMPREGO	VENCIMENTO / SALÁRIO
PROCURADOR	112.000,00

ANEXO IV
GRUPO - ATIVIDADES TÉCNICAS DE NÍVEL MÉDIO

DENOMINAÇÃO DO CARGO/EMPREGO	VENCIMENTO / SALÁRIO
DESENHISTA	14.400,00
TOPÓGRAFO	14.400,00
ASSITENTE TÉCNICO CONTÁBIL	14.400,00

ANEXO V
GRUPO - ATIVIDADES AUXILIARES

DENOMINAÇÃO DO CARGO/EMPREGO	VENCIMENTO / SALÁRIO	
	40 HORAS	**30 HORAS**
CONTRTADOS		
AGENTE ADMINISTRATIVO I	8.640,00	6.910,00
AGENTE ADMINISTRATIVO II	9.510,00	7.610,00
AGENTE ADMINISTRATIVO III	10.320,00	8.260,00
AGENTE ADMINISTRATIVO IV	11.160,00	8.930,00
AGENTE ADMINISTRATIVO V	12.680,00	10.140,00
AGENTE ADMINISTRATIVO VI	14.080,00	11.260,00
AGENTE ADMINISTRATIVO VII	15.300,00	12.240,00
AGENTE ADMINISTRATIVO VIII	16.560,00	13.250,00
AGENTE ADMINISTRATIVO IX	18.180,00	14.540,00
AGENTE ADMINISTRATIVO X	20.200,00	16.160,00
AGENTE ADMINISTRATIVO XI	20.970,00	16.780,00
AGENTE ADMINISTRATIVO XII	22.590,00	18.070,00
AGENTE ADMINISTRATIVO XIII	24.200,00	19.360,00
AGENTE ADMINISTRATIVO XIV	26.210,00	20.970,00
AGENTE ADMINISTRATIVO XV	28.230,00	22.580,00
TELEFONISTA		8.640,00
ESTATUTÁRIOS		
ESCRITURÁRIO		10.000,00
ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO		10.000,00
OFICIAL ADMINISTRATIVO		20.000,00

ANEXO VI
GRUPO - MÁQUINAS E TRANSPORTES (PESSOAL EFETIVO E CONTRATADO)

DENOMINAÇÃO DO CARGO/EMPREGO	VENCIMENTO / SALÁRIO
MOTORISTA	10.000,00
TRATORISTA I	10.000,00

TRATORISTA II	10.000,00

ANEXO VII
GRUPO - ARTES E OFÍCIOS (PESSOAL ESTATUÁRIO E CONTRATADO)

DENOMINAÇÃO DO CARGO/EMPREGO	VENCIMENTO / SALÁRIO
CARPINTEIRO	8.200,00
CALCETEIRO	8.200,00
ELETRICISTA	8.200,00
PDREIRO	8.200,00
FERREIRO	8.200,00
ENCANADOR	8.200,00
ENFERMEIRO	8.200,00
PINTOR	8.290,00
FOTÓGRAFO	8.290,00
VULCANIZADOR	8.290,00
ENCARRREGADO DIST. COMBUSTÍVEL	9.120,00
MECÂNICO	9.390,00
TORNEIRO MECÂNICO	9.390,00
SOLDADOR	9.390,00
ELETRICISTA DE AUTO	9.390,00
FOTÓGRAFO LABORATORISTA	9.510,00
GARÇON	10.800,00
FOTÓGRAFO CINEGRAFISTA	12.960,00

ANEXO VIII
GRUPO - SUGURANÇA E TRÂNSITO

DENOMINAÇÃO DO CARGO/EMPREGO	VENCIMENTO / SALÁRIO
GUARDA	9.670,00
GUARDA MUNICIPAL	9.670,00
FISCAL DE TRANSPORTE COLETIVO	10.130,00

ANEXO IX
GRUPO - ATIVIDADES FAZENDÁRIAS

DENOMINAÇÃO DO CARGO/EMPREGO	VENCIMENTO / SALÁRIO
AGENTE FISCAL AUXILIAR - AFA-I-C	13.400,00
AGENTE FISCAL AUXILIAR - AFA-I-B	15.570,00
AGENTE FISCAL AUXILIAR - AFA-I-A	17.790,00
AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - AFT-II-C	22.700,00
AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - AFT-II-B	24.400,00
AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - AFT-II-A	26.200,00
AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - AFT-III-C	27.980,00
AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - AFT-III-B	29.740,00
AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - AFT-III-A	31.500,00
SUPERINTENDENTE FISCAL - SUF - IV- C	34.100,00
SUPERINTENDENTE FISCAL - SUF - IV- B	35.280,00
SUPERINTENDENTE FISCAL - SUF - IV- A	36.540,00

ANEXO X
GRUPO - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO/EMPREGO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
CC-1	63.000,00	63.000,00
CC-2	36.000,00	36.000,00
CC-3	24.400,00	23.400,00
CC-4	16.200,00	16.200,00

ANEXO XI
GRUPO - ESPECIAL

DENOMINAÇÃO DO CARGO/EMPREGO	VENCIMENTO / SALÁRIO
FISCAL DE OBRAS	8.320,00
SECRETÁRIO ESCOLAR	8.320,00
FEITOR	9.160,00
ADMINISTRADOR	9.430,00
AGENTE DE COMPRAS	14.400,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	18.150,00
TÉCNICO EM EDUCAÇÃO	19.760,00
TESOUREIRO	22.580,00
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	30.240,00
SUPERVISOR FINANCEIRO I	30.240,00
SUPERVISOR FINANCEIRO II	33.870,00
DIRETOR DE CONTADORIA	40.320,00
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO	40.320,00
TESOUREIRO GERAL	40.320,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	43.200,00